LEI Nº 131 DE 21 DE OUTUBRO DE 1980.

Concede subvenção à CNEC – campanha nacional de escola comunidade e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a conceder subvenção à CNEC campanha nacional de escolas da comunidade, num valor de até Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) como auxílio a sua manutenção.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consignar no orçamento para o exercício de 1981 os recursos necessários para cobertura do montante referido no Art.1º do presente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,
Em 21 de outubro de 1980

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1073/ta